PSS N.º 002/2023, Edital n.º 001/2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ELEMAR ARGON PILGER, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando a contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 233, inciso III, da Lei Municipal n.º 55/90, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, consistindo em análise de Currículo**, para a contratação em caráter emergencial e temporária de 01 (um) **Assistente Social** + Cadastro Reserva, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.665/2023, sendo que o aludido PSS reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas definidas no Decreto Municipal N.º 021/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS será executado através da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º 171/2023.
1.2. Durante toda a realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal de 1988.
1.3. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Painel de Publicações (Mural), junto ao Centro Administrativo Municipal, bem como no sítio eletrônico do município <www.braga.rs.gov.br>, sendo seu conteúdo veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e regional.
1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente PSS, serão publicadas no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico do município.
1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto Municipal n.º 021/2019.
1.6. O PSS consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. A contratação será em conformidade com a lei autorizadora e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal n.º 55/90.

2. DA VAGA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. DA VAGA

2.1.1. O PSS destina-se ao provimento da vaga existente, de acordo com a tabela de vaga abaixo, autorizada pela lei específica, acima mencionada.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL	VCTO R$
Assistente Social	**01 + CR**	**Habilitação legal para o exercício da Profissão de Assistente Social ou Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino; e registro no respectivo Conselho.**	**40 horas**	**3.592,73 + Vale-alimentação de R$ 350,00**

2.2. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

2.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. A inscrição no PSS implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. As inscrições poderão ser presenciais ou através de procuração e serão realizadas no período de **12/06/2023** a **16/06/2023**, no horário de expediente: pela parte da manhã, das 07h30min às 11h30min, e à tarde, das 13h30min às 17h30min, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000, no de Município de Braga/RS.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1.1. Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar Formulário de Inscrição;

3.2.1.2. Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

3.2.1.3. Apresentar cópia legível do CPF ou do protocolo deste, (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

3.2.1.4. Comprovação de residência que poderá ser feita através da conta de luz, água, telefone, internet ou contrato de locação em nome do candidato ou declaração devidamente assinada pelo proprietário do imóvel e autenticada em cartório.

3.2.1.5. **Entregar o Currículo,** conforme modelo do Anexo III deste Edital.

3.2.1.6. Obrigatoriamente apresentar comprovantes (cópias e originais) de cursos que o habilitem no cargo pretendido, conforme item 2.2.1.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS:

3.3.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por correspondência postal; via "e-mail"; por aplicativo de mensagens instantâneas; extemporâneas e/ou condicionais.

3.3.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.3.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.

3.3.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal) em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.3.6 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que utilizar o CPF de terceiro, podendo ser informado o Ministério Público tal fato.

3.3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargo e ou entrega de mais ou outros documentos.

3.3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.4.1. Encerrado o prazo fixado no pelo item 3.1.2 do presente Edital, a Comissão publicará o Edital de homologação das inscrições, o qual será publicado nos locais indicados no preâmbulo deste Edital na data de **20/06/2023.**

3.4.2. O candidato deverá acompanhar todas as fases do presente Edital e caso sua inscrição não tenha sido homologada o mesmo poderá interpor recursos por escrito, sobre a não homologação de sua inscrição e se mantida a não homologação do candidato será eliminado do PSS.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (classificatório):

4.1. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelos órgãos competentes relacionados ao cargo.
4.2. Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.
4.3. **Somente serão analisados os currículos que estiverem digitados e ou escritos em letra legível e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.**
4.4. O **Currículo,** apresentado pelos candidatos ao cargo ofertado, será avaliado pela Comissão Organizadora e Avaliadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

4.4.1. Para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência Profissional na área de atuação.	Até 1 ano = 10 pontos De 1 ano e um dia a 2 anos = 20 pontos Acima de 2 anos e um dia = 30 pontos	30
Comprovante de especialização na área de atuação, até 02 (dois) certificados.	15 pontos	30
Cursos de qualificação referente à área de atuação.	Até 100 horas = 10 pontos De 101 horas a 200 horas = 20 pontos De 201 horas a 500 horas = 30 pontos Acima de 501 horas = 40 pontos	40
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		**100**

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho.
(*) A comprovação de cursos de qualificação, referentes à função, serão aceitos até 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital.
4.5. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:
4.5.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
4.5.2. Tiver a maior escolaridade;
4.5.3. Tiver a maior idade;
4.5.4. Sorteio em ato público.
4.5.4.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora e Avaliadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
5.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição; e
5.1.2. Aos resultados parciais e finais do presente PSS.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Anexo II deste Edital.
5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Organizadora e Avaliadora, designada para realização do PSS, a qual será a última

instância para o julgamento de recursos.
5.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por edital, na forma de requerimento, contendo:
5.4.1. Nome do candidato;
5.4.2. Número do edital;
5.4.3. Vaga a que concorre;
5.4.4. Circunstanciada/exposição a respeito do recurso;
5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, ou recursos em desacordo com o estabelecido no edital.
5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por correspondência postal; via "e-mail"; por aplicativo de mensagens instantâneas; ou em desacordo com este Edital.
5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas através da análise de pontuação do currículo apresentado pelo candidato.
6.2. A lista final de classificação do PSS apresentará apenas os candidatos aprovados por vaga e será publicada através de edital, no local já mencionado, na data de **30/06/2023**.
6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento da VAGA obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus contato e endereço, junto ao Órgão Promotor do PSS.
7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se, sendo que o candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, sendo facultando ao Município de Braga/RS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
7.4. **O PSS terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano**, a critério do Órgão Promotor do PSS.
7.4.1. No período de validade do PSS, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem a seguinte documentação:
7.5.1. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
7.5.2. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
7.5.3. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
7.5.4. Cópia do documento de identidade;
7.5.5. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7.5.6. Cópia do título de eleitor;
7.5.7. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
7.5.8. Alvará de folha-corrida;
7.5.9. Declaração de endereço e telefone para contato;
7.5.10. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7.5.11. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
7.5.12. Autorização para pagamento da remuneração no Banrisul/Sicredi e indicação da conta para depósito;
7.5.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta o número e série;
7.5.14. Atestado de saúde ocupacional (ASO) expedido por médico do trabalho qualificado.
7.5.15. Certidão Negativa Municipal e Declaração de Bens.
7.6. O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PSS.
7.8. A documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição não poderá ser usada para a comprovação de documentos na contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Promotor, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora, responsável pela realização do PSS.
8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razão do interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Prefeitura Municipal de Braga/RS, em 07 de junho de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se e
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I DO PSS N.º 002/2023.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. ASSISTENTE SOCIAL.

1.2 Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais, cabendo-lhe;

1.3 Descrição Analítica: preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delitos ou contravenções, bem como as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II DO PSS N.º 002/2023.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS

Evento**	Nº Dias	Data Prevista*
Publicação do Edital	-	09/06/2023
Abertura e Encerramento das Inscrições	6	12 a 16/06/2023
Publicação das Inscrições homologadas	1	20/06/2023
Prazo para recurso sobre as inscrições não homologadas	1	21/06/2023
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas se houver	1	até 22/06/2023
Publicação da relação final dos inscritos	1	até 23/06/2023
Análise dos currículos	1	até 26/06/2023
Publicação do resultado preliminar	1	até 26/06/2023
Prazo para recursos sobre o resultado preliminar	1	27/06/2023
Julgamento dos recursos sobre o resultado preliminar, se houver	1	até 29/06/2023
Publicação da lista classificatória final homologada	1	até 30/06/2023

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.
** Não havendo interposição de recursos as etapas serão antecipadas.